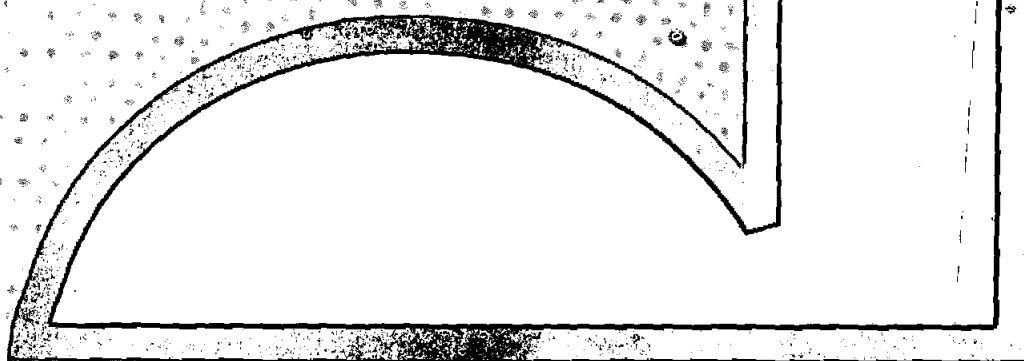
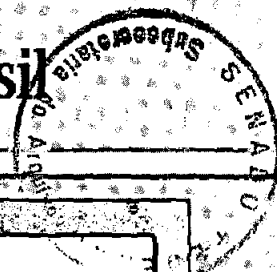




EXEMPLAR ÚNICO

Republica Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p style="text-align: center;">2ª Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i></p> <p style="text-align: center;">1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p style="text-align: center;">2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i></p> <p style="text-align: center;">4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário <i>1ª Emília Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4ª Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>	
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emília Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Epitácio Cafeteira</i> Vice-Líderes <i>Leomár Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Odacir Soares</i></p>

Atualizada em 5-5-98

(1) Receitos em 2-4-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

EXPEDIENTE	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 73ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 22 DE JUNHO DE 1998

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Avisos de Ministros de Estado

Nº 31/98, de 12 do corrente, do Ministro de Estado da Aeronáutica, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 189, de 1998, do Senador Sebastião Rocha. Ao Arquivo... 10981

Nº 484/98, de 10 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes aos itens 1, 4, 5, 6, e esclarecendo que os itens 2 e 3, do Requerimento nº 273, de 1998, do Senador Emandes Amorim, foram respondidos parcialmente por tratar-se de matéria protegida pelo sigilo bancário, consubstanciado no art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Os esclarecimentos foram encaminhados, em cópia, ao requerente e anexados ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que estava com sua tramitação interrompida. O requerimento vai ao arquivo e o projeto volta à sua tramitação normal, e vai à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação da Emenda nº 1-Plen, oferecida nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno. 10981

1.2.2 - Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1998 (nº 4.570/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção dos cargos de Censor Federal e sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 10981

1.2.3 - Parecer

Nº 394, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1998 (nº 623/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBT, concluído em Nova York, em 24 de setembro de 1996. 10982

1.2.4 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 375/98, de 12 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 354, de 1998, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fun-

damentam, referente a obras não concluídas e custeadas pela União. A matéria será anexada ao Requerimento nº 651, de 1995, e, em cópia, ao Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle. 10985

Recebimento do Ofício nº S/53, de 1998 (nº 120/98, na origem), de 18 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias da Resolução nº 70, de 1994, da Câmara dos Deputados, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquele Tribunal nos autos do Mandado de Segurança nº 22.735, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 7º, caput, e seu parágrafo único da referida Resolução. A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 10985

Recebimento dos Ofícios nºs 101 e 128, de 1998, do Governo do Estado do Mato Grosso, encaminhando a documentação referente às sexagésima segunda, sexagésima terceira e sexagésima quarta emissões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado - LFTE-MT, autorizadas pela Resolução nº 13, de 1998, do Senado Federal. As matérias serão anexadas ao Projeto de Resolução nº 11, de 1998. À Comissão de Assuntos Econômicos. 10985

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1997, de autoria do Senador Jefferson Péres, que revoga a Lei nº 5.250, de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados. 10985

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1998, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 28 da Lei nº 9.096, de 1995, que dispõe sobre os partidos políticos, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados. 10985

Transferência da sessão não deliberativa de amanhã, para as 10 horas. 10985

1.2.4 - Discursos do Expediente		
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA - Lançamento da candidatura do Presidente Fernando Henrique Cardoso para a reeleição, na Convenção do PSDB realizada neste final de semana. Preocupação com a desfiguração arquitetônica de Brasília. Considerações sobre a obra e a contribuição à cultura do escritor Machado de Assis...	10986	
SENADOR NABOR JÚNIOR - Críticas às alegações do candidato do Prona, Sr. Enéas Carneiro, de que iria propor, caso eleito presidente, a construção de bombas atômicas.....	10990	
1.2.5 - Ofícios		
Nºs 1.739 e 1.744/98, de 22 do corrente, do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros para integrarem as Comissões Mistas destinadas a apreciarem as Medidas Provisórias nºs 1.665 e 1.666, de 1998, respectivamente.	10991	
1.2.6 - Discursos encaminhados à publicação		
SENADOR ODACIR SOARES - Inexistência de consenso entre as autoridades do capitalismo mundial quanto à liberdade que os países, individualmente, devem permitir aos fluxos internacionais de capital.		10992
SENADOR JOEL DE HOLLANDA - Relatório da Missão Nordeste do Brasil à Itália e França, realizada entre os dias 21 de abril a 3 de maio deste ano.		10993
1.3 - ENCERRAMENTO		
2 - RETIFICAÇÃO		
Ata da 71ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente...		10997
3 - ATA DA COMISSÃO DIRETORA		
5ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 19 de junho de 1998		11014
4 - ATOS DO DIRETOR-GERAL		
Nº 1.022, de 1998 (Republicação).....		11015
Nºs 1.054 a 1.061, de 1998		11015
5 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES		
7 - COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)		

Ata da 73ª Sessão Não Deliberativa em 22 de junho de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Geraldo Melo

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 31/98, de 12 do corrente, do Ministro de Estado da Aeronáutica, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 189, de 1998, do Senador Sebastião Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Nº 484/98, de 10 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes aos itens 1, 4, 5, 6, e esclarecendo que os itens 2 e 3, do Requerimento nº 273, de 1998, do Senador Emandes Amorim, foram respondidos parcialmente por tratar-se de matéria protegida pelo sigilo bancário, consubstanciado no art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente e anexadas ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que estava com sua tramitação interrompida.

O requerimento vai ao arquivo.

O Projeto de Resolução nº 47, de 1998, volta à sua tramitação normal, e vai à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação da Emenda nº 1-Plen, oferecida nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1998 (Nº 4.570/98, na Casa de origem)

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Censor Federal e sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Censor Federal a que se refere a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e seus atuais ocupantes serão enquadrados em cargos de Perito Criminal Federal e de Delegado de Polícia Federal da Carreira Policial Federal, observada a respectiva classe, após conclusão de curso específico organizado pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Para o enquadramento em cargo de Delegado de Polícia Federal será exigido, adicionalmente, diploma de Bacharel em Direito.

Art. 2º Ficam garantidos aos servidores aposentados em cargos de Censor Federal, bem como aos beneficiários de instituidores de pensão que também ocupavam o referido cargo, os direitos, vantagens e nomenclaturas inerentes aos cargos de Perito Criminal Federal e de Delegado de Polícia Federal da Carreira Policial Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Extingue os cargos de Censor Federal a que se refere a Lei nº 9.266/96, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Censor Federal a que se refere a Lei nº 9.266/96 e seus atuais ocupantes serão enquadrados em cargos de Perito Criminal Federal e de Delegado de Polícia Federal, da Carreira Policial Federal.

§ 1º O Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores de que trata o caput deste ar-

tigo, sendo exigido, para o cargo de Delegado de Polícia Federal, diploma de bacharel em Direito.

§ 2º Serão estendidos aos servidores aposentados no cargo de Censor Federal, bem como aos beneficiários de pensão de ex-ocupantes do referido cargo, os direitos e vantagens concedidos aos servidores de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º O enquadramento de que trata o *caput* do art. 1º será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o fim da atividade censória, o que resta do cargo de Censor é apenas uma denominação inadequada. O mesmo não se pode dizer de seus ocupantes, que são profissionais qualificados, com grande experiência nas funções policiais e que, na realidade, vêm desempenhando atribuições próprias de outros cargos de nível superior do Departamento de Polícia Federal.

A própria administração pública vem mantendo em seus quadros o cargo de Censor Federal, que não passam de ficção. Por sua vez, os Censores são igualmente prejudicados por uma denominação que os mantém vinculados ao passado, incompatível com as funções que hoje desempenham por força de normas constitucionais, e pela perspectiva de serem apresentados em cargo extinto.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1998. – Deputado **Benedito Domingos** – PPB/DF.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.266, DE 15 DE MARÇO DE 1996

Reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

Art. 1º A Carreira Policial Federal de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, é reorganizada de acordo com o Anexo I.

Art. 2º O ingresso nos cargos da Carreira Policial Federal far-se-á mediante concurso público, exigido o 3º grau de escolaridade, sempre na segunda classe, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, em regulamento, quanto aos requisitos e condições de progressão na Carreira Policial Federal.

Art. 3º O vencimento básico dos cargos da Carreira Policial Federal é o constante do Anexo II e será revisto na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos civis da União.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER Nº 394, DE 1998

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1998 (nº 623, de 1998, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares – CTBT, concluído em Nova Iorque em 24 de setembro de 1996.

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

Nos termos constitucionais, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares – CTBT, concluído em Nova Iorque, em 24 de setembro de 1996.

Trata-se segundo exposição de motivos de nosso Ministro de Estado das Relações Exteriores, de importante documento que o Brasil, juntamente com a maioria dos membros da comunidade internacional, vem negociando há quatro décadas e que, embora não represente o ideal, é o melhor que se poderia conseguir nas atuais circunstâncias.

É fruto de iniciativa da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, que encarregou a Conferência do Desarmamento, sediada em Genebra, de iniciar as negociações que o tomaram possível, em virtude do fim da Guerra Fria.

Conhecido por suas iniciais em língua inglesa, o CTBT (**Comprehensive Nuclear Test Ban Treaty**) foi aprovado em todas as comissões especializadas da Câmara dos Deputados pelas quais tramitou.

II – Análise

De conteúdo eminentemente técnico e detalhado, o CTBT merece uma análise mais aprofundada de suas cláusulas, no âmbito deste parecer.

A obrigação básica que ele impõe aos Estados que o ratificarem é a de não realizar nenhuma exploração experimental de armas nucleares ou qualquer

outra explosão nuclear em território sob sua jurisdição ou controle.

Além disso, cada signatário se compromete "a abster-se de causar, encorajar ou de qualquer modo participar na realização de uma explosão experimental de arma nuclear ou de qualquer outra explosão nuclear".

O documento multilateral ora examinado cria a Organização do Tratado de Proibição Completa dos Testes Nucleares para assegurar a implementação de suas cláusulas e ser o foro de consulta e cooperação entre os Estados-Partes.

A mencionada Organização tem sede em Viena e compõe-se dos seguintes órgãos: Conferência dos Estados-Partes, Conselho Executivo e Secretariado Técnico, que inclui o Centro Internacional de Dados. Seus cursos operacionais serão pagos anualmente pelos Estados, de acordo com a escala de contribuições das Nações Unidas, com alguns ajustes.

A Conferência dos Estados-Partes reúne todos os membros da Organização em sessões ordinárias ou especiais. Cada Estado, com direito a um voto, terá nela um representante, que poderá ser acompanhado de suplentes e assessores. As decisões da Conferência exigem, maioria dos membros presentes, quando se tratar de questões regimentais, mas para assuntos de "substância", na medida do possível, procura-se o consenso. Quando este não é viável as decisões necessitam de uma maioria de 2/3 dos membros presentes e votantes.

Principal órgão da Organização, a Conferência pode fazer recomendações e decidir sobre qualquer questão levantada por um Estado-Parte ou submetida à sua apreciação pelo Conselho Executivo, cujos membros eleger. A ela cabe também nomear o Diretor-Geral do Secretariado Executivo.

O Conselho Executivo é composto por 51 membros e todos os Estados-Partes podem nele figurar.

Tendo em vista a necessidade de distribuição geográfica equitativa o Conselho Executivo incluirá sempre 10 (dez) Estados-Partes da África; 7 (sete) da Europa Oriental; 9 (nove) da América Latina e do Caribe; 7 (sete) do Oriente Médio e da Ásia do Sul; 10 (dez) da América do Norte e da Europa Ocidental, e 8 (oito) do Sudeste Asiático, do Pacífico e do Extremo Oriente.

Os membros do Conselho são eleitos pela Conferência, sob indicação dos Estados que fazem parte da respectiva região, mediante critérios explicitados no artigo II, item 29, do Tratado.

Cada Estado representado no Conselho tem direito a um voto e as decisões de colegiado exigem maioria de todos os seus membros, em matéria de procedimentos, enquanto as questões de fundo demandam maioria de 2/3 de todos os seus membros.

O Conselho é o órgão executivo da Organização e responsável perante a Conferência. Deve agir conforme as recomendações, decisões e diretrizes desta e assegurar contínua e adequada implementação do CTBT.

O Secretariado Técnico tem a missão de assistir aos Estados na implementação do Tratado e à Conferência e ao Conselho Executivo no desempenho de suas funções. Compõe-se de um Diretor-Geral, que será seu chefe e diretor administrativo, e por pessoal científico, técnico e outros conforme a necessidade.

O Diretor-Geral é nomeado pela Conferência por indicação do Conselho Executivo, para um mandato de 4 (quatro) anos, renovável uma única vez.

No desempenho de suas funções, o Diretor-Geral, os inspetores, os auxiliares de inspeção e os funcionários não receberão instruções de qualquer governo ou de qualquer outra origem que não a Organização.

A Organização gozará dos privilégios e imunidades necessários às suas funções no território onde tiver sua sede ou em qualquer outro sob jurisdição ou controle de um dos Estados-Partes.

Para cumprir as obrigações decorrentes do presente Tratado, cada Estado designará ou estabelecerá uma Autoridade Nacional e disso informará à Organização por ocasião de sua entrada em vigor. A referida Autoridade Nacional servirá como ponto central de ligação com a Organização e os outros Estados.

O artigo IV do CTBT dedica-se amplamente ao problema da verificação estabelecendo regras para o sistema internacional de monitoramento, consultas e esclarecimentos, inspeções *in loco* e medidas para aumentar a confiança entre os Estados-Partes. A título de ilustração algumas serão aqui reproduzidas:

– As atividades de verificação terão por base informações objetivas, serão limitadas aos objetivos do Tratado e realizadas do modo menos intrusivo possível, com base no pleno respeito à soberania dos Estados.

– Os Estados-Partes abster-se-ão de qualquer abuso do direito de verificação e, independentemente de sua capacidade técnica e financeira, gozarão de

igual direito de verificação e assumirão idêntica obrigação de aceitar a verificação.

– Os dispositivos do Tratado devem ser implementados de modo a não tolher o desenvolvimento econômico e tecnológico dos Estados-Partes com vistas ao aprimoramento ulterior da aplicação da energia elétrica para fins pacíficos.

– O sistema internacional de monitoramento é subordinado à Secretaria Técnica e todas as suas instalações pertencerão e serão operadas pelos Estados onde se encontrem ou que por elas se responsabilizem.

– Cada Estado-Parte terá direito de participar do intercâmbio internacional de dados e acesso a todos os que estiverem à disposição do Centro Internacional de Dados.

– Cada Estado-Parte deverá cooperar com o Centro Internacional de Dados por intermédio de sua Autoridade Nacional.

– A Organização arcará com os custos para implantar qualquer nova instalação ou melhorar as já existentes, bem como para operar e manter instalações do Sistema Internacional de Monitoramento.

Algumas diretrizes relativas às inspeções *in loco* também merecem destaque:

– Cada Estado-Parte tem o direito de pedir uma inspeção *in loco* no território ou em qualquer outro lugar sob a jurisdição ou controle de um dos Estados signatários do Tratado ou em qualquer outra área além da jurisdição ou controle de qualquer Estado.

– O objetivo exclusivo de uma inspeção *in loco* será o de esclarecer se um teste de explosão de arma nuclear ou qualquer outra explosão nuclear foi realizada em violação do Tratado e, na medida do possível, colher quaisquer fatos que possam auxiliar na identificação de uma possível violação.

– A inspeção será conduzida da maneira menos intrusiva possível, de modo compatível com a realização eficaz e oportuna do mandado de inspeção e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Protocolo.

– O Estado-Parte solicitante, dependendo de um entendimento com o Estado-Parte inspecionado, pode enviar um representante, que deverá ser um de seus nacionais ou cidadão de um terceiro Estado-Parte para observar a realização da inspeção *in loco*.

– Não haverá mais de três observadores de um conjunto de Estados-Partes solicitantes, nem solicitações frívolas ou abusivas de inspeções *in loco*.

– Se o Conselho Executivo não aprovar a inspeção *in loco*, baseado no fato de que ela é frívola ou abusiva, ou se a inspeção for suspensa pelos mesmos motivos, deliberará e decidirá ele sobre a implementação de medidas apropriadas para solucionar o problema, podendo inclusive:

a) requerer que o Estado-Parte solicitante pague os gastos de quaisquer preparativos feitos pelo Secretariado Técnico;

b) suspender o direito do Estado-Parte solicitante de requerer uma inspeção *in loco* por determinado período de tempo, e

c) suspender o direito do Estado-Parte solicitante de servir no Conselho Executivo por determinado período de tempo.

Eventuais controvérsias relativas à matéria analisada serão dirimidas de acordo com as determinações pertinentes do Tratado e em conformidade com as determinações da Carta a ONU. Os implicados poderão recorrer a Corte Internacional de Justiça.

A Conferência e o Conselho Consultivo, mediante autorização da Assembléia Geral das Nações Unidas, podem solicitar à Corte Internacional de Justiça parecer consultivo sobre qualquer questão jurídica no âmbito da Organização.

O CTBT é passível de emendas, que devem ser adotadas numa Conferência de Emendas, por maioria de votos dos Estados-Partes presentes, e Estados-Partes 30 (trinta) dias após o depósito dos instrumentos de ratificação ou aceitação por parte de todos os que votaram favoravelmente na Conferência de Emendas.

A menos que seja decidido o contrário, por voto da maioria dos Estados-Partes, dez anos após a entrada em vigor do presente Tratado convocar-se-á uma Conferência dos Estados-Partes para exame de sua eficácia, com vistas a certificar-se de que os objetivos e propósitos de seu preâmbulo e de seus dispositivos estão sendo cumpridos.

O Tratado terá vigência ilimitada, mas cada Estado-Parte pode dele retirar-se se entender que acontecimentos extraordinários relacionados a sua essência tenha prejudicado os seus interesses supremos.

A retirada produzirá efeitos mediante notificação com 6 (seis) meses de antecedência a todos os Estados-Partes, ao Conselho Executivo, ao Depositário e ao Conselho de Segurança da ONU.

Quanto à sua entrada em vigor o documento multilateral estabelece que ela se dá 180 (cento e oitenta) dias após a data de depósito dos instrumentos

de ratificação por parte de todos os Estados-Partes relacionados ao Anexo II, porém, em nenhuma circunstância antes de dois anos da data em que foi aberto à assinatura.

Não serão sujeitos a reserva os artigos e os Anexos do Tratado, enquanto que os dispositivos de seu Protocolo e os Anexos deste último não serão passíveis de reservas incompatíveis com o seu objeto e os seus propósitos.

Fazem parte integrante do CTBT dois Anexos ao Tratado, um Protocolo ao Tratado, e dois Anexos ao Protocolo. Todos esses textos terão igual eficácia jurídica e contêm normas e procedimentos essenciais para a sua correta implementação.

É o relatório.

III – Voto

É evidente que o tratado analisado representa mais um ponto de partida que um ponto de chegada. Os Estados amantes da paz desejariam, sem dúvida, dar o seu aval a um texto mais ambicioso e eficaz, que fosse capaz de levar à destruição completa dos arsenais nucleares das potências que mantêm o mundo em estado de alerta pela eventualidade de danos em escala planetária.

Mas, ainda assim, devemos aplaudir a elaboração do CTBT, que marca seu compromisso com as verificações *in loco* e adota atitudes "instrusivas", ao mesmo tempo em que salvaguarda, na medida do possível, a soberania dos Estados.

Meu voto é, pois, pela aprovação do presente tratado, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1998.

Sala da Comissão, 17 de junho de 1998. – **Romeu Tuma**, Presidente (Em exercício) – **José Agripino**, Relator – **Pedro Simon** – **Benedita da Silva** – **Artur da Távola**, **Leomar Quintanilha** – **Bernardo Cabral** – **Gerson Camata** – **Carlos Wilson** – **Abdias Nascimento** – **Alindo Porto**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 375/98, de 12 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 354, de 1998, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a obras não concluídas e custeadas pela União.

O expediente será anexado ao processado do Requerimento nº 651, de 1995, e, em cópia, ao Di-

versos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício S/53, de 1998 (nº 120/98, na origem), de 18 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias da Resolução nº 70, de 1994, da Câmara dos Deputados, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquele Tribunal nos autos do Mandado de Segurança nº 22.735, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 7º, *caput*, e seu parágrafo único da referida Resolução.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Governo do Estado do Mato Grosso os Ofícios nºs 101 e 128, de 1998, encaminhando a documentação referente às sexagésima segunda, sexagésima terceira e sexagésima quarta emissões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado, LFTE-MT, autorizadas pela Resolução nº 13, de 1998, do Senado Federal.

Os expedientes, anexados ao processado do Projeto de Resolução nº 11, de 1998, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se, sexta-feira última, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1997, de autoria do Senador Jefferson Péres, que revoga a Lei nº 5.250, de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

O projeto, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se, sexta-feira última, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1998, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira que acrescenta parágrafos ao art. 28 da Lei nº 9.096, de 1995, que dispõe sobre os partidos políticos.

O projeto, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão não deli-

berativa do Senado Federal de amanhã será realizada a partir das 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos, no sábado passado, a convenção do PSDB para lançamento da candidatura à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. O fato merece registro não apenas do ponto de vista partidário, do ponto de vista daqueles que são seus companheiros de Partido ou que integram Partidos que são coligados, mas por ser uma situação inédita no Brasil – um Presidente da República candidato à reeleição.

Houve quem visse no instituto da reeleição a chave para o continuísmo. Muitos entenderam que ter o direito de postular um novo mandato equivalia a ser automaticamente reconduzido ao posto. Passados esses meses em que estamos convivendo com esse instituto e às vésperas do início do desencadeamento do processo eleitoral, estamos verificando que muitos não estão sequer disputando a reeleição: alguns por razões de ordem pessoal, mas a grande maioria não disputa a reeleição por falta de condições eleitorais.

Portanto, em que pesem ajustes, incompreensões, desconhecimento da convivência com a situação da reeleição, estamos verificando que não há como supor, como imaginar que poder disputar um novo mandato significa automaticamente garantir a reeleição. O próprio Presidente Fernando Henrique tem amargado algumas quedas nas pesquisas de opinião pública que estão sendo apuradas – a última pesquisa publicada revela novamente que Sua Excelência está em ascensão -, o que serve para nos advertir de que não há garantia de sucesso para alguém que, detendo um cargo no Poder Executivo, pleiteia a reeleição.

Nós, no que tange ao PSDB, estamos confiantes na reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que deverá, no meu modo de ver, enfrentar no seu segundo governo – que espero venha a lograr – a promoção do desenvolvimento do País.

Nós todos estamos felizes, satisfeitos com a estabilidade da economia, com o fim da inflação. Não podemos nem imaginar aquela situação anterior, em que o salário se deteriorava rapidamente a olhos vistos e havia uma complicada engenharia para fazer cálculos, para estabelecer preços e toda

uma sistemática de indexações – que não garantia correção, mas antes realimentava a inflação.

Isso só não basta. Está provado que não é suficiente. Almejamos agora um desenvolvimento que signifique criação de empregos, fortalecimento das nossas empresas, dinamismo da economia. E esse é o grande desafio do segundo governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aliás, Sua Excelência o disse claramente no discurso que pronunciou no recinto da Convenção do PSDB, quando anunciou sua disposição de enfrentar com empenho e energia o desemprego, problema que está intimamente ligado ao desenvolvimento. Tanto isto é verdade que votamos nesta Casa – e fui voto vencido – o emprego temporário, que, até o presente momento, nada acrescentou para a criação de empregos. Ao contrário, retira uma série de direitos do trabalhador sob o pretexto de estimular a criação de postos de trabalho. E isso não aconteceu. Por quê? Vagas nas empresas somente podem surgir se houver quem adquira aqueles bens e produtos ou utilize aqueles serviços.

Assim, Sr. Presidente, aguardo o segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso como a segunda etapa do Plano Real, que será a do crescimento, do desenvolvimento econômico e da criação de novas oportunidades de trabalho. Reconhecemos que o problema do desemprego não é apenas brasileiro, mas sabemos que aqui ele tem uma face mais perversa, mais cruel, porque os índices são altos e não há uma rede de proteção social suficiente, e os instrumentos sociais são ainda muito frágeis e insuficientes. O que temos que fazer realmente é promover o desenvolvimento e criar esses empregos.

Gostaria ainda de comentar matéria publicada no **Correio Braziliense** de 14 de junho, domingo, a propósito da perda recente do grande arquiteto e urbanista Lúcio Costa, o homem que criou Brasília e que, também, contribuiu para modernizar a arquitetura e o urbanismo brasileiros com a construção do Palácio Gustavo Capanema, do Ministério da Educação, no Rio de Janeiro – inspirado nas teorias de Le Corbusier – e, depois, com o Plano de Urbanização da Barra da Tijuca. Mas a obra que realmente o imortalizou foi a concepção urbanística de Brasília.

Tenho comentado da tribuna e com autoridades do Governo do Distrito Federal sobre a preservação do projeto urbanístico de Brasília. Quero dizer que, apesar de militarmos em partidos opostos, distintos, tenho grande apreço pelo Governador Cristovam Buarque. S. Ex^a faz um esforço muito grande

para governar Brasília com equilíbrio e corresponder às aspirações da população que aqui vive. Mas já fiz ver a S. Ex^a minha preocupação com a desfiguração arquitetônica de Brasília.

Brasília é patrimônio da Humanidade; foi tombada pela Unesco e representa um marco importante na arquitetura moderna e nas chamadas cidades planejadas. Isso acarreta, queiram ou não os administradores, queira ou não a população de Brasília, uma responsabilidade com a estética, uma responsabilidade com a configuração da cidade. Isso, no meu modo de ver, não vem sendo respeitado. Nas caminhadas que faço, às vezes, pelas superquadras de Brasília, tenho visto, por exemplo, caminhos que surgem a todo momento, novas trilhas de concreto cortando o verde. A meu ver, a coisa mais bonita que há em Brasília são esses imensos espaços verdes, mas vejo todos os dias esses espaços diminuírem. São construções que avançam, são postos de gasolina que aumentam sua área, são restaurantes e estabelecimentos comerciais que invadem áreas públicas. E vão formando esses novos caminhos, como se fosse possível adivinhar o percurso que a população quer fazer – e ela faz vários outros de acordo com o seu entendimento do que reduz sua caminhada. Agora está ali aquele verde retalhado por trilhas de concreto, aliás muito mal feitas, muito mal acabadas. Essas trilhas, no meu modo de ver, não contribuem em nada, nem para o conforto da população, nem para a segurança da população, enfeiam a cidade e atingem aquilo que ela tem de mais bonito, de mais atraente: os imensos espaços verdes.

O Ministério Público Federal entrou na Justiça para cassar uma lei que autoriza a ocupação de áreas públicas por trailers e quiosques. O Procurador Antonio Carlos Alpino Bigonha apresentou essa representação, alegando que a lei fere o tombamento de Brasília e, portanto, não pode prevalecer. E, aqui na notícia, há um ofício enviado ao Ministério Público pelo Administrador de Brasília, o Sr. Antonio Carlos Andrade, no qual ele diz textualmente o seguinte: "Em nosso conceito, a manutenção do equilíbrio social é prioridade aos aspectos estéticos, já que os danos ao primeiro são irrecuperáveis, ao contrário do que ocorreria com aspectos estéticos, que, no mínimo, seriam restauráveis", diz o Administrador.

Como gostaríamos que o Rio Branco, do Senador Nabor Júnior, ou Natal, do Senador Geraldo Melo, ou a minha Fortaleza fossem consideradas patrimônio da Humanidade! Isso é uma distinção. Há um critério rigoroso de avaliação para que uma cida-

de seja considerada patrimônio da Humanidade, como o são Ouro Preto, São Luís do Maranhão, Olinda e Brasília. Mas é evidente que isso acarreta também uma responsabilidade, que não é só do Governo, não é só da Administração Pública, mas é da própria população da cidade.

Esse argumento de que é preciso privilegiar o social em detrimento do estético para mim não é sério, não é digno de se respeitar. Por quê? É evidente que nenhum de nós pode ignorar o desemprego, a pobreza, a miséria, a necessidade de criar oportunidades para que a pessoa trabalhe e ganhe alguma coisa para se sustentar, mas também é preciso respeitar a fisionomia da cidade, que a fez única no mundo, que a fez singular, que a fez ser considerada patrimônio da Humanidade. E não será assim, invadindo área pública com trailers, com quiosques, que se vai conservar esse galardão que Brasília possui, que é orgulho de todos nós brasileiros, é uma espécie de afirmação da nacionalidade. Foi possível plantar aqui, no coração do Planalto Central do Brasil, esse símbolo do gênio, da criatividade, da capacidade empreendedora do povo brasileiro, sob a liderança do grande e inesquecível Presidente Juscelino Kubitschek.

O Governador Cristovam Buarque e o Ministério Público não poupam nem o IPHAN, porque entendem que esse órgão mantém uma posição ambígua, pouco nítida. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional é incumbido de zelar pelos bens tombados; e o Ministério Público entra com uma representação, por meio do Procurador da República Antonio Carlos Alpino Bigonha, envolvendo também o IPHAN.

De forma, Sr. Presidente, que gostaria de concluir agora as minhas palavras solicitando que o Governador, que é um homem sensível, um intelectual, um professor, procure conciliar esse aspecto social, que é realmente relevante, mas sem desfigurar Brasília, sem tomá-la uma cidade completamente diferente daquela concepção inicial e implantada, e que poderá inclusive tornar inútil o tombamento que foi feito para que ela pudesse ser considerada pela Unesco um patrimônio da Humanidade. E não se trata de Patrimônio Nacional, mas de patrimônio da Humanidade. E isso dá uma responsabilidade enorme aos administradores, aos responsáveis por Brasília e, volto a dizer, à sua população, que não pode desconhecer e ignorar isso.

Sr. Presidente, peço que seja considerado como lido um outro assunto do meu pronunciamento, que aborda mais um aniversário de nascimento

Machado de Assis, que se deu no dia 21 de junho, no qual teço alguns comentários sobre a sua obra e a sua contribuição à cultura brasileira.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, SEGUNDO ASSUNTO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. LÚCIO ALCÂNTARA:

Recordar heróis e vultos nacionais é cultivar e construir a pátria, porque na vida e na obra desses personagens sintetizam-se os valores nacionais. Particularmente valiosa a recordação de seus feitos quando se trata de sedimentar na formação dos jovens os referenciais que orientam a existência povoando-a de exemplos e ideais.

Vinte e um de junho proporciona-nos uma grande oportunidade de lembrança: nesse dia, em 1839, nascia Machado de Assis, no bairro do Livramento, no Rio de Janeiro. Nascia em uma modesta casa colocada ao lado da residência de Dona Maria José de Mendonça Barroso, viúva do Senador Bento Barroso Pereira, que se tomará sua madrinha de batismo no dia 13 de novembro do mesmo ano do nascimento do escritor.

Era o primeiro filho de Francisco José de Assis e Maria Leopoldina Machado de Assis. Francisco José era pintor, filho de pardos forros. Maria Leopoldina, portuguesa, ilhoa e, segundo a tradição, lavadeira. Gente humilde. No bairro, porém, era uma família benquista.

Nesse lugar, nasceu Machado, à sombra de pessoas importantes, pois Livramento era habitado por nobres, nobreza constituída de comendadores, oficiais da Ordem Imperial do Cruzeiro e por outras personalidades da Corte.

Aí, o futuro escritor viveu sua infância, aí brincou, praticou suas traquinagens de menino pobre, doentio, submisso e tímido. Foi tratado com carinho pelos pais e gozava da proteção da madrinha, viúva e rica.

Transcorrendo seus dias de menino entre a casa pobre dos pais e a casa rica da madrinha, aprendeu bem cedo a perceber a diferença e os caprichos da vida ou da história de cada um e, talvez, na sua visão inocente, já os tenha achado injustos e incompreensíveis. Essa realidade muito explica do seu feitio: uma estranha mescla de convencionalismo e ceticismo, de ambição pessoal e de aceitação da hierarquia social, de conformismo e relativismo, de determinismo e pessimismo.

Ficaram-lhe também recordações boas desses anos de meninice. Para tanto, deve ter contribuído significativamente a madrinha, que o acolhia e trata-

va com desvelo. Junto da madrinha, desfrutava daquela felicidade simples e do afeto necessário. Assenhoreou-se, dessa forma, da atmosfera da casa rica e aprendeu a gostar da gente aquinhoadada que nela habitava.

A presença da madrinha, no entanto, não o privou da convivência com os outros meninos, também pobres como ele, também como ele mal vestidos. Meninos pobres no corpo, livres na alma e nos passos e nas carreiras de suas brincadeiras. Nesse ambiente, o pequeno Joaquim, desconfiado e retraído por temperamento, viveu aprendendo para dentro, guardando os acontecimentos e matutando sobre tudo o que aos demais talvez passasse despercebido.

Teve também uma irmã que a doença levou cedo do recesso do lar. Morreu-lhe também a mãe quando ainda criança. A madrinha, igualmente, não tardou a partir.

O pai casou-se em segundas núpcias com Maria Inês, uma mulher de fecunda e "boa inteligência do coração". Maria Inês foi a primeira mestra de Machado de Assis, ensinou-lhe o pouco que sabia: as letras e as primeiras operações.

Frequentou depois a escola. Pouco se sabe, no entanto, de sua vida escolar, por quanto tempo e onde estudou. O que passou para a história deve-se a informação dadas por amigos seus e por inferências de suas obras. Machado sempre foi extremamente reservado em relação ao seu mundo e à sua origem.

O pai morreu quando se encontrava às portas da adolescência, ficando da família apenas ele e sua madrastra Maria Inês. Para sobreviver, empregaram-se os dois em um colégio, ela como cozinheira e o menino como vendedor de balas, tarefa que certamente não se coaduna com sua natureza silenciosa e tímida. No colégio, aproveitou os momentos de espera do tabuleiro de balas para ouvir sorratamente as coisas que eram ditas nas salas de aula; ouvia as lições que não lhe eram destinadas.

Da adolescência, pouco se sabe também. É certo, sim, que era dado à leitura. Lia vorazmente, lia tudo o que lhe viesse às mãos ou lhe caísse sob os olhos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, pelas circunstâncias que assinalaram sua via, pelo exemplo de esforço para superar-se e superar os obstáculos, pela singularidade de sua contribuição à literatura brasileira, pelas características da obra que produziu, merece lembrança e celebração o seu centésimo quinquagésimo nono aniversário de nascimento.

Na afirmação de José Veríssimo, Machado de Assis é "a mais alta expressão do nosso gênio literário, a mais eminente figura de nossa literatura". Para Nelson Werneck Sodré, "Machado de Assis é a grande figura literária do tempo e a maior que o nosso País conheceu".

Não há como contestar essas afirmações da crítica literária. Sua extrema reserva, porém, a aversão de falar de si mesmo e o cioso silêncio sobre seu passado privaram a história de conhecer-lhe os começos como escritor. De acordo ainda com José Veríssimo, "ninguém na literatura brasileira foi mais, ou sequer tanto como ele, estranho a toda a espécie de cabotagem, de vaidade, de exibicionismo. De raiz odiava toda a publicidade, toda a vulgarização que não fosse puramente a dos seus livros publicados. Do seu mesmo trabalho literário, como de tudo o que lhe dizia respeito, tinha um exagerado recato". Obscuro e incerto, portanto, o seu ingresso no mundo da literatura. Pela época, cresceu sob a efluência dos românticos; também foi romântico, mas consagrou-se literariamente como realista.

Admirável, no entanto, a grandeza atingida. Na opinião da crítica literária, como poeta, é um dos mais importantes da literatura brasileira e, como prosador o mais insigne, de modo especial na ficção romanesca, cujo domínio é inigualável. Para José Veríssimo "não é somente um escritor vernáculo numeroso, deserto e elegantíssimo. As qualidades de expressão que possui como nenhum outro, junta as de pensamento, uma filosofia pessoal e virtudes literárias muito particulares que fazem dele um clássico, no mais nobre sentido da palavra _ o único talvez da nossa literatura".

Escreveu contos e romances com graça, com fino espírito, com encantadora naturalidade, com fértil e graciosa imaginação, com arguta psicologia, cabal propriedade de expressão, criatividade no manejo da frase, surpresa na utilização das palavras, harmonia na fluência, agudez na percepção e originalidade na formulação. Históricas, costumes, tipos, ficções, consciências, caracteres, sentimentos íntimos, idiossincrasias, tudo na sua obra é representado com superior qualidade, com excelência, numa admirável transposição artística. E tudo com naturalidade sem vestígio de afetação, com estilo delicioso quanto à vernaculidade, à precisão, à elegância e ao engenho.

Machado de Assis introduziu na nossa literatura a perspectiva problematizadora, a visão radicalmente crítica e reflexiva da vida dos homens, das aparências cultivadas, da moralidade apregoadas e

da realidade vivida. Mestre no desmascaramento suave, surpreendente e inexorável. Mestre do gênero cômico fantástico, materializado de forma excelente na moldura narrativa do Brás Cubas, resolutamente inverossímil, mas prototípico no retrato das atitudes e dos comportamentos da vida real.

É literatura minipéia, do filósofo Menipo, que gargalha no além-túmulo como o faz Brás Cubas. Literatura que aborda humoristicamente as questões mais cruciais, misturando o sério e o cômico, que pratica absoluta liberdade em relação aos cânones da verossimilhança, que se deleita nos desdobramentos da personalidade, nas paixões descontroladas, nos delírios, nas mentiras cultivadas para embelezar as fachadas.

As bases sociais desse mundo não são difíceis de circunscrever. O atento analista da sociedade desvenda-se facilmente ao refletir sobre os sentimentos, as atitudes de conveniência, as posturas de retidão e de certeza absoluta, os discursos fátuos, as preocupações e as lágrimas fáceis, públicas e profusas, mas escapistas, estereis, suspeitas e ridículas.

Em todas essas peculiaridades, Machado de Assis revela sua capacidade incomum de fundir, com leveza e precisão, humorismo filosófico-sociológico com imaginação.

Não foi um naturalista, foi um realista superior, pois, mesmo quando navegou pela fantasia, sempre trabalhou a verdade essencial e profunda das coisas e das personagens, as verdades como elas são entre quatro paredes, quando a nudez se mostra sem superegos. Analisava as almas, sem aventurar-se pela psicologia.

Machado de Assis evitava, fugia, sentia pavor da vulgaridade e da apelação, recursos tantas vezes eleitos como vetores de propaganda, justificados com álibi do gosto público. Foi um escritor extremamente decente. Não em razão de uma moralidade afetada, nem por pudor infantil, mas porque respeitava sua arte. A simples percepção de que a abscendência, a pornografia, as abordagens sensuais seriam chamamento para seus livros lhe provocava imediata reação de repulsa a esse baixo recurso de sucesso. Tinha a sutileza de conduzir a arte até à suficiente e sutil margem da insinuação, até à essencial percepção do fato, sem nunca apontá-lo.

Não estranha, no âmbito dessa gama de qualidades, que Machado de Assis tenha exercido papel de liderança entre os escritores do seu tempo. Foi essa liderança e a total dedicação à arte literária que o conduziram a agregar-se aos homens das le-

tras, em 1895, quando do lançamento da **Revista Brasileira**, então sob a direção de José Veríssimo. A redação da revista dava-se na travessa do Ouvidor. Nesse endereço, reuniam-se, além de Machado de Assis, Taunay, Joaquim Nabuco, Silva Ramos, Lúcio Mendonça, Graça Aranha, José Veríssimo, Inglês de Sousa, João Ribeiro. Sempre à tarde. Discutiam literatura, política, sociedade e arte e tomavam chá.

Foi nesse contexto que nasceu a Academia Brasileira de Letras, a última das tentativas de sociedade de escritores em que Machado de Assis tomou parte e a única que vingou. Por iniciativa de Lúcio Mendonça, em 15 de dezembro de 1896, começaram as reuniões preparatórias. Machado foi aclamado presidente, lugar que ocupou até morrer. Em 20 de junho de 1897, em reunião inaugural, ele definiu o caminho da nova sociedade.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, a trajetória e o legado desse grande escritor brasileiro são perenes. Perenes na arte que concebia não como preenchimento dos momentos de ócio, como era aceito no seu tempo, mas como veículo com uma missão a cumprir: ensinar aos homens as coisas da vida e ensiná-las com beleza estética, rindo ou chorando.

De acordo com Néelson Werneck Sodré, com essa perspectiva realizou sua obra, "a mais alta já elaborada em nosso país e aquela em que está mais presente o Brasil, numa fase característica de seu desenvolvimento". Perenes também pelo exemplo de força para vencer as dificuldades decorrentes da pobreza, da saúde precária, dos preconceitos e da exclusão. Superou todas essas aguras com estudo e tenaz perseverança. Venceu-as com grandeza. Belo exemplo, inclusive para o nosso tempo, tempo de cibernetica e de globalidades, tempo que não cultiva referenciais, exemplo de determinação e de ideias para todos os brasileiros, em particular, para a juventude.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex.^a será atendido, na forma regimental, Senador Lúcio Alcântara.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e

Srs. Senadores, neste final de semana, o Partido da Reedificação da Ordem Nacional – Prona – realizou sua convenção nacional e, mais uma vez, fixou-se no nome do médico cardiologista Enéas Carneiro para candidato à Presidência da República. Esse fato, rotineiro na vida dos partidos e essencial à consolidação democrática, teve apenas um lado inusitado e lastimável: as declarações do referido candidato – acreano de nascimento, embora jamais tenha cultivado essas generosas raízes – no sentido de que, se fosse eleito Presidente da República, mandaria fabricar bomba atômica em nosso País.

Nem o peso de toda sua notória excentricidade confere ao Dr. Enéas, nas pesquisas, a mais remota chance de vencer as eleições. Graças a Deus! É, realmente, um motivo de grande tranquilidade, para nós, verificarmos que esse candidato não tem a menor possibilidade de alcançar a Presidência da República do Brasil.

Gostaria de tecer algumas considerações a respeito das suas propostas, como a de que "o País só pode alcançar a sua plena soberania se for detentor de condições para fabricar a bomba atômica", sob a alegação de que importantes países civilizados, hoje, continuam procurando aperfeiçoar essa tecnologia. É o caso de Estados Unidos, França, Inglaterra, a antiga União Soviética; até mesmo de países subdesenvolvidos, como a Índia e o Paquistão que, recentemente, detonaram artefatos nucleares. Mas isso não implica a obrigatoriedade, para nossa soberania, de uma série de experiências com bomba atômica.

Penso que o controle da tecnologia nuclear é um progresso para a humanidade, porque podemos explorar essa energia de várias maneiras, inclusive na produção de eletricidade doméstica e empresarial. No Brasil, temos usinas nucleares que, mesmo não estando funcionando plenamente, já representam algum avanço. Muitos países também já estão utilizando energia nuclear – na Europa, por exemplo, metade da energia elétrica vem de geradores radioativos.

Mas existe uma imensa distância entre o uso saudável da tecnologia nuclear e o que prega o Sr. Enéas Carneiro, com essa ideia beligerante, alegando que o Brasil não é terra de índios, de silvícolas. Ora, para sermos um país desenvolvido não precisamos detonar a bomba atômica. Quero, na qualidade de acreano, conterrâneo do candidato do Prona, tecer minhas críticas a um dos pontos de sua plataforma de governo que não vai absolutamente contribuir

em nada para elevar o Brasil à condição de nação independente, economicamente consolidada.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - V. Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - Senador Nabor Júnior, também li - e fiquei tão surpreso quanto V. Exª - a declaração atribuída pela imprensa, acredito que conforme a realidade, ao Dr. Enéas Carneiro de que o Brasil deveria fabricar a bomba atômica e ser uma potência militar. Lamento - e V. Exª mencionou com naturalidade - que o Acre nos dê um candidato à Presidência da República com uma proposta desse tipo. Creio que S. Sª está em busca do espaço da ultradireita. Se observarmos, em alguns países há líderes políticos ocupando esse nicho eleitoral. No caso da França, por exemplo, Le Pen, representante da ultradireita, levanta uma bandeira de xenofobia, racismo etc.. Trata-se de teses que realmente não podemos aceitar, porque são desumanas, não estão de acordo com os princípios de generosidade, solidariedade e fraternidade que devem nortear o ser humano. Apesar disso, ele e seus adeptos têm obtido percentuais bastante razoáveis de aceitação. A situação é tão grave que, na última disputa eleitoral, os partidos conservadores - digamos assim -, mais civilizados, recusaram aliança com o partido de Le Pan, porque consideraram uma ofensa ao princípio democrático, ao princípio da competição, da concorrência, que é a raiz, o núcleo da democracia. Então, penso que Enéas não é um tolo nem um ingênuo, porque na última eleição - V. Exª se lembra - ele ficou em terceiro lugar, salvo engano. O que ele deseja, no meu modo de ver, é atrair para si essas pessoas que, por desinformação ou mesmo por um desvio de concepções, chegam a aceitar teses como essa que podem levar o Brasil a construir uma bomba atômica. Penso, sim, que o Brasil tem que insistir na pesquisa nuclear. Como disse V. Exª, temos que dominar esse ciclo, porque a energia nuclear tem um grande alcance do ponto de vista da geração de energia, da Medicina, da Genética, da Biologia e assim por diante; mas colocar como bandeira de um candidato à Presidência da República a fabricação de uma bomba atômica é realmente assustador. Espero que ele não consiga empolgar ninguém com essas teses. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Eu que agradeço a participação de V. Exª no meu modesto pronunciamento.

Quero afirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que idéias como essa, felizmente, não vão prosperar em nosso País. Somos um povo de formação pacifista, que repele a busca de uma energia nuclear voltada para fins beligerantes, para a produção da bomba atômica. Como disse o Senador Lúcio Alcântara, nosso objetivo é ter o controle da energia nuclear para fins construtivos.

É o que deseja toda a Nação!

Acredito que o Dr. Enéas Carneiro, com a inclusão dessa proposta na sua plataforma de candidato, vai perder, ao invés de ganhar votos da população, porque ninguém deseja isso. E mais uma vez ele vem demonstrar ser um homem totalmente despreparado para uma investidura no cargo de Presidente da República, o que, felizmente, configura-se nas pesquisas de opinião, explícitas ao fixar para ele o limite de 5% das intenções de voto, como já aconteceu nos pleitos anteriores, em que não passou de 3º, 4º ou 5º lugar.

Espero que, desta vez, ele fique até em último lugar, para tranqüilidade da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a Mesa ofícios que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/INº 1.739/98

Brasília, 22 de junho de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputado Antônio C. Pannunzio e Osmânio Pereira, como membros titulares, e Eduardo Barbosa e Marisa Serrano, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 1.665/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/INº 1.744/98

Brasília, 22 de junho de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Fábio Feldmann e Marconi Perillo, como membros titulares, e Roberto Brant e Rômulo Feijó, como membros suplentes, para integrarem, a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 1.666/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as Substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

O Srs. Senadores Odacir Soares e Joel de Hollanda enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao contrário do que apregoam os arautos muito entusiasmados da globalização, não existe qualquer consenso entre as autoridades do capitalismo mundial quanto à liberdade que os países, individualmente, devem permitir aos fluxos internacionais de capital. Se é verdade que a defesa da liberdade do comércio de mercadorias é hoje unanimidade entre teóricos econômicos e formuladores de políticas nacionais, a questão do controle dos fluxos de capital continua sujeita a discussão até mesmo no âmbito de organismos como o Fundo Monetário Internacional – FMI, tradicionalmente defensor da total liberdade econômica.

Essa questão foi tratada recentemente pelo jornalista Fernando Dantas, da **Gazeta Mercantil**, em um artigo extremamente esclarecedor da diferença entre o discurso e a prática de órgãos como o FMI e o Banco Mundial – BIRD. De fato, em meio a um quadro geral de distorções e desequilíbrios macroeconômicos dos países engajados em programas patrocinados pelo FMI, esse organismo tende à estranha duplicidade de defender em alto volume a liberalização, ao mesmo tempo em que, na surdina, tolera e mesmo recomenda doses moderadas de controle.

Às vezes, nem tão moderadas assim, como vem se evidenciando por sua atuação quando de crises cambiais recentes, como a da libra inglesa, em 1992, da lira italiana, em 1993, do peso mexicano, em 1994 e 1995, e das moedas dos tigres asiáticos, no ano passado. Na verdade, o vendável desabafo sobre o oriente, que levou a um pequeno crash todas as bolsas do mundo, provocou a abertura clara do debate sobre a necessidade de um novo ordenamento monetário mundial, pela constatação da falência do modelo de Breton Woods.

Por seu lado, a posição do Bird, exposta em uma declaração de seu presidente, Joseph Stiglitz, no final do ano passado, é francamente favorável aos controles do movimento de capitais. Na análise da economista brasileira Eliana Cardoso – que trá-

balha na sede do Banco Mundial, em Washington –, porém, a dissensão é mais de ênfase que de substância. Em sua opinião, o FMI prefere ressaltar o ideal de liberdade dos fluxos financeiros, enquanto, para o Bird, é preciso chamar a atenção para o fato de que os controles estatais trazem benefícios, no mundo real, para os países que os implementam.

Notadamente, nos recentes casos de turbulência econômica generalizada, os países que mantinham algum controle sobre os fluxos externos de capitais foram mais bem sucedidos em evitar os danos causados pela fuga nervosa dos investidores especulativos.

Exemplo notável dessa questão é o Chile, país comumente citado como modelo de obediência ao figurino neoliberal do chamado "consenso de Washington", a ser seguido por seus vizinhos mais rebeldes da América Latina. Contrariamente, porém, aos ideais apregoados, o Chile – de acordo com os dados apresentados por Fernando Dantas em seu artigo – vem-se mantendo aferrado a um sistema simples e abrangente de controle dos fluxos de capital.

Pela regra chilena, 30 por cento dos capitais não voltados ao mercado acionário que entram no país têm de ser depositados, sem juros, durante um ano no Banco Central. As empresas chilenas, aí incluídos os bancos, somente podem emitir papéis para o mercado internacional se tiverem cotação – **rating** – igual à do próprio país, atestada por pelo menos duas agências internacionais de auditoria financeira. Além disso, todo o dinheiro que entra no país, para qualquer finalidade, é obrigado a lá permanecer por um ano, pelo menos.

Assim o Banco Central do Chile evita que dinheiro demais, e sobretudo o dinheiro demasiadamente arisco, entre no país. Conseguindo esse objetivo, não se fazem necessários maiores controles para a saída do dinheiro no meio das tormentas financeiras. Dispensam-se, assim, o recurso, a medida como as que foram tomadas no Brasil após o estouro da crise da Ásia – o famigerado "pacote 51", que, por curiosa coincidência, neste país de economia bêbada e imprevisível, nasceu com nome e número de cachaça.

O Chile logrou, desse modo, moldar com sucesso o perfil dos recursos que entram naquele país. Preferencialmente, esse influxo consiste em capitais de longo prazo, voltados para investimentos na capacidade produtiva do país, ricos em transmissão de tecnologia e técnica gerencial.

Ao contrário do Chile, o Brasil continua vulnerável a uma série de problemas resultantes do con-

trole frouxo ou mesmo da falta de controle sobre a entrada e saída de capitais especulativos. O excesso de entrada de recursos voláteis pode, como vem ocorrendo, levar a uma séria sobrevalorização do câmbio, desequilibrando a balança de pagamentos e, por extensão, o balanço de transações correntes. Além disso, a liquidez interna causada pela entrada desses recursos pode trazer riscos inflacionários.

Se, para evitar essa liquidez, o Governo emite papéis de dívida pública com o objetivo de enxugar a moeda doméstica trocada pelos dólares que entram, a situação fiscal é que pode ficar comprometida. Ao mesmo tempo, boa parte das famosas reservas — tão decantadas em prosa, verso e repente — rende muito pouco, por precisar ser depositada em instituições bancárias internacionais de elevada segurança — o que significa, em economia, baixo retorno.

O País fica, desse jeito, como o sujeito do antigo adágio: "se correr o bicho pega, se ficar o bicho come".

Em lugar de regras estáveis de controle, como as que emprega o Banco Central chileno, o Brasil pratica, nas palavras de Eliana Cardoso, uma espécie de guerrilha, com ações pontuais e emergenciais. Um exemplo citado é a longa batalha do Banco Central contra o uso dos recursos externos do Anexo 4, voltados para ações. A cada brecha encontrada pelos especuladores, as autoridades monetárias brasileiras providenciavam um remendo. Por essa razão, segundo aquela economista, o Brasil está sempre sujeito a grandes perdas nos momentos de turbulência, precisando, nessas horas, editar "pacotes" de medidas extraordinárias, que minoram os efeitos imediatos das crises mas não têm efeitos benéficos de longo prazo.

Segundo Demóstenes Madureira de Pinho, Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil, no entanto, haveria, sim, uma regra de controle estável em nosso sistema, regra que foi decisiva na ocasião da crise asiática, tendo evitado um ataque especulativo mais consistente contra o Real. Trata-se da proibição a estrangeiros de operar na Bolsa de Mercadorias e Futuros, vedação que limitaria a capacidade dos especuladores de agir de forma puramente especulativa.

Assim, na opinião de Demóstenes Pinho ao contrário do que afirma Eliana Cardoso, o Brasil estaria inteiramente afinado com a posição do Bird quanto ao controle dos capitais internacionais.

De todo modo, o fato a ser retido é que há consenso quanto à liberdade que os países devem conceder aos fluxos de capital. A velocidade com que,

nesses tempos de telemática e informação instantânea, os investidores podem tomar decisões torna a mobilidade dos capitais muito grande e seu controle muito difícil. O que não podemos é deixar nosso País à mercê desses corsários modernos.

Muito Obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL - PE) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, passo a ler, para que conste dos Anais do Senado Federal, o Relatório da Missão Nordeste do Brasil à Itália e à França.

RELATÓRIO DA MISSÃO NORDESTE DO BRASIL À ITÁLIA E FRANÇA

Apresentação

Pela terceira vez consecutiva, a Federação do Comércio Varejista de Pernambuco — FECOMÉRCIO/PE realizou missão empresarial à Europa, dando continuidade a um trabalho de aproximação com o comércio internacional e, ao mesmo tempo, ampliando as fronteiras da atividade empresarial nordestinas nos mais diversos segmentos.

Realizada de 21 de abril a 3 de maio de 1998, a Missão Empresarial Nordeste do Brasil apresentou dois seminários, sendo um na Itália — sobre o tema Privatização no Nordeste do Brasil. Oportunidades para o capital estrangeiro, e outro em Paris, que mostrou as Oportunidades de Investimentos no Nordeste do Brasil. A comitiva de 25 brasileiros, entre empresários, comissão organizadora e jornalistas, cumpriu um intenso programa de palestras, visitas e rodadas de negócios.

Pioneira no Nordeste na realização de missões empresariais internacionais, a Federação do Comércio Varejista de Pernambuco deu mais um grande passo em seu trabalho de aproximação com os investidores Europeus, com a visita a Paris. Idealizada pelo presidente da Fecomércio/PE, Josias Albuquerque, a missão empresarial foi coordenada pelo economista Josué Souto Maior Mussalém e contou com a seguinte equipe: Ivanilza de Souza Rodrigues, Assistente de Coordenação, Maria Pureza Araújo Guedes, Assistente de Divulgação e Tereza Cristine Pinto da Silva, Assistente Administrativa.

Participaram como convidados da Fecomércio/PE e com o apoio da CNC, os presidentes das Federações do Comércio dos Estados do Maranhão, Sergipe e Rio Grande do Norte, respectivamente, Srs. José Arteiro da Silva, Walker Martins Carvalho e João Dinarte Patriota.

Como palestrantes convidados, integraram a Missão o Senador Joel de Holanda, o presidente da

Telecomunicações de Pernambuco – TELPE, Clodoaldo Torres e o presidente da Cia. Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo. Participaram também da Missão, o vice-governador de Pernambuco, Jorge Gomes e o Superintendente do Sebrae/PE, Geraldo Baluth.

A missão contou com o apoio da Confederação Nacional do Comércio – CNG, Sebrae e Ministério das Relações Exteriores. Como entidades promotoras, participaram Federação das Associações Comerciais do Estado de Pernambuco – FACEP, Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas – FCDL, Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, e Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco – FAEPE.

A convite da Comissão Organizadora acompanhou a Missão o jornalista Paulo Sérgio Scarpa, do *Jornal do Comércio*, de Pernambuco, que deu ampla cobertura ao evento, conforme clipping anexo. A Missão também foi destaque na Rádio CBN e TV Globo, as quais transmitiram direto de Milão e Paris entrevistas com Josias Albuquerque e Jôsué Mussalém.

A Missão Empresarial Nordeste do Brasil alcançou êxito absoluto, repetindo o sucesso dos anos anteriores (1996 e 1997). Em Paris, onde houve um primeiro contato da Missão com a Câmara de Comércio e Indústria de Paris, a receptividade superou as expectativas, uma vez que grandes grupos de empresas francesas compareceram ao seminário e rodada de negócios e se interessaram pelas oportunidades de investimentos no Brasil apresentadas pela Missão.

Milão/Itália

Seminário sobre Privatização no Nordeste do Brasil:

Oportunidades para o Capital Estrangeiro

O Seminário Privatização no Nordeste do Brasil: Oportunidades para o Capital Estrangeiro foi realizado em Milão, em decorrência do grande volume de recursos existentes na Itália, destinados à privatização de vários setores de interesse no Brasil. Para isso, o Governo italiano já colocou à disposição da iniciativa privada, cerca de US\$400 milhões para financiamento. O Seminário foi apresentado com o objetivo de divulgar os programas de privatização das empresas de energia e telecomunicações do Nordeste. Realizado na Câmara de Comércio de Milão, no Palácio Affari ai Giuriconsulli, um monumento do século XVI, o evento contou com a participação de 50 empresários italianos e 25 brasileiros.

O Seminário foi abeto pelo Cônsul brasileiro em Milão, Guilherme Leite Ribeiro, seguido de palestras do Senador Joel de Hollanda, do presidente da Telpe, Clodoaldo Torres e do Presidente da Chesf, Mozart Siqueira Campos.

Na Itália, a Missão foi articulada pela Câmara de Comércio de Milão, através da empresa Promos e pelo Consulado-Geral do Brasil em Milão.

Palestras

Embaixador Guilherme Leite Ribeiro – O Cônsul Guilherme Leite Ribeiro realizou a abertura do Seminário, falando sobre o grande programa de privatização que vem sendo desenvolvido no Brasil pelo Governo Fernando Henrique Cardoso e ao mesmo tempo, parabenizou a iniciativa da Fecomércio que, juntamente com o Governo brasileiro, tornou realidade esse trabalho de aproximação do Nordeste com o comércio italiano, divulgando as potencialidades da Região através dos Seminários que vem realizando há três anos em Milão, com apoio da Câmara de Comércio italiana e daquele consulado.

Senador Joel de Holanda – O Senador Joel de Holanda falou sobre o programa de privatização no Nordeste brasileiro, destacando a evolução do processo desde 1991 até 1997, a qual já atingiu, no País, 7.825 bilhões de dólares, sendo 4.266 bilhões de dólares como resultado de venda. Pelas cifras alcançadas, ressaltou o Senador, dá para perceber que em pouco tempo, o Programa é um sucesso. Como exemplo de privatização bem sucedida no Nordeste, Joel de Hollanda destacou a compra da Cilpe, pela Parmalat, empresa italiana com forte atuação no Brasil, e que deu muito certo em Pernambuco.

Engenheiro Clodoaldo Torres – O presidente da Telpe, Clodoaldo Torres, apresentou o megaprojeto de privatização do Sistema Telebrás, estimado em 130 bilhões de dólares. Nesse contexto, a TELPE – Telecomunicações de Pernambuco S/A. – empresa mista criada em 1973, ocupa um lugar especial. Investindo numa estratégia empresarial que inclui modernização, qualidade, expansão, interiorização e desempenho, a Telpe chegou ao ano de 1997 ocupando um lugar de destaque entre as melhores empresas de Pernambuco e do Brasil, segundo pesquisa da Revista *Exame*, de julho/97. Portanto, a empresa se constitui numa excelente oportunidade de investimento. Clodoaldo, a seguir, destacou os números da Celpe e o seu crescimento nos últimos anos.

Engenheiro Plid Mozart Siqueira Campos – O presidente da CHESF – Cia Hidroelétrica do São Francisco destacou os aspectos de geração de energia, que atinge oito estados do Nordeste. Resaltou, em sua palestra, que o setor de transmissão de energia, no entanto, ficará nas mãos do governo. Falou do potencial das usinas hidrelétricas e sua importância para o desenvolvimento da Região. Em seguida apresentou um vídeo em italiano, mostrando de maneira didática e com belas imagens, todos os aspectos positivos da empresa, mesclados com a cultura da região, o qual foi muito aplaudido pelos presentes.

Após as palestras os italianos conversaram informalmente com os palestrantes e o presidente da Fecomércio, Josias Albuquerque, para saber detalhes sobre o processo de privatização e as oportunidades de investimentos. Na oportunidade, Josias foi procurado por um representante de uma Associação de microempresas de Artesanatos do Sul da Itália, composto por 50 empresários, interessados em fazer negócios com empresários de Pernambuco. O presidente da Fecomércio também foi procurado por representantes de uma Agência de Exposição e Importação Italiana, interessada nos frutos tropicais brasileiros, especialmente as do Vale do São Francisco. Um almoço na própria sede da Câmara de Comércio de Milão encerrou as atividades.

Visita à Reggio Emilia

Durante a sua permanência na Itália, a comitiva brasileira cumpriu extenso programa de visitas e rodada de negócios à Região da Emilia Romagna, que concentra pequenas e médias empresas italianas e a com a qual a Fecomércio já mantém um bom relacionamento por conta das missões brasileiras anteriores e visitas de empresários dessa região ao Recife, ano passado.

Primeiramente a comitiva visitou a API – Associazione Picole Medic Industrie, uma das mais importantes associações da Europa e cujo trabalho é parecido com atividade do Sebrae. Receberam os brasileiros, o presidente da API, Loris Carbognani e o diretor de Relações Internacionais, Giorgio Davoli. Loris deu as boas-vindas ao grupo brasileiros e falou sobre a importância desse intercâmbio mantido com o Nordeste do Brasil, dada a importância do sistema de pequenas e médias empresas. O presidente da Fecomércio, Josias Albuquerque, por sua vez, agradeceu a receptividade dos italianos, desejando que esse entrosamento com a API se intensifique e que seja sempre positivo para os dois países. Destacou também o encontro de Setembro – III Seminário e

Salão Nacional de Tecnologia e Educação, no Recife, a ser realizado pelo sistema e comércio Senac, quando empresários da Emilia Romana estarão participando do evento, bem como de rodada de negócios. Na oportunidade, o Assessor de Economia da Fecomércio, Josué Mussalém, entregou ao Sr. Davoli a medalha da Federação do Comércio de Pernambuco, numa homenagem à grande contribuição que ele tem prestado no trabalho de aproximação com o Brasil.

Rodada de Negócios

Em seguida, os empresários brasileiros, participaram de rodada de negócios, na própria sede da API, dando início a negócios nos segmentos de Papelaria, Gêneros Alimentícios, Eletrodomésticos, Panificação e Agricultura.

Ainda na Emilia Romagna, a comitiva brasileira visitou um complexo industrial com tradição em aviões e equipamentos portuários e a sede do Banco San Geminiano. A diretoria do banco reuniu a comitiva brasileira em um auditório para falar da sua linha de crédito e toda a estrutura que o Banco dispõe para assessorar empresas que desejam investir no exterior. O Banco está disposto a estudar qualquer tipo de negócios, com empresas de outros países, destacando que os brasileiros podem trabalhar com o San Geminiano através do Banco do Brasil e do Bradesco.

Foi esclarecido também que, o San Geminiano trabalha com três setores: o comércio de exportação e importação, o investimento de tecnologia italiana para o Brasil, não só a transferência, como também o financiamento e o desenvolvimento da tecnologia; e por último, financia a associação de pequenas e médias empresas italianas com as brasileiras.

O San Geminiano tem 70 anos de existência, patrimônio líquido de 1,8 bilhões de dólares e é considerado um banco de médio porte.

Paris/França

Seminário sobre Oportunidades de Negócios no Nordeste do Brasil

O Seminário sobre Oportunidades de Negócios no Nordeste do Brasil foi dirigido a iniciativa privada, mostrando de uma forma geral a infra-estrutura da Região, suas linhas de crédito e incentivos do Governo. Também houve uma parte sobre o processo de privatização dos setores de Energia e Telecomunicações, quando os presidentes da Telpe e Chesf repetiram a mesma palestra que realizavam em Milão, visando despertar o interesse e informar os empresários franceses sobre este grande processo que

o Governo Fernando Henrique Cardoso está realizando no Brasil.

O Seminário foi realizado na Câmara de Comércio e Indústria de Paris, no dia 29 de abril, com a participação de 120 empresários de grande grupos franceses e 50 empresários brasileiros, um a vez que muitos empresários que estavam na Alemanha participando da feira de Hannover viajaram, até Paris para participar do Seminário e Rodada de Negócios.

O Seminário foi aberto pelo embaixador do Brasil na França, Marcos Azambuja, que falou de uma forma geral sobre as transformações político-econômicas porque vem passando o Brasil, que deixou de ser um simples produtor agrícola para ser um produtor de bens e serviços, com significativas transformações em sua estrutura político-social.

A palestra do Senador Joel de Hollanda destacou a infra-estrutura do Nordeste, os Aeroportos, os Portos, as Hidrelétricas, o setor de Telecomunicações, o PIB, as linhas de incentivos fiscais da Sudene em prol do desenvolvimento da Região, principalmente ao semi-árido, as culturas da cana-de-açúcar e de cacau. Falou também sobre o complexo têxtil, Siderúrgico, petroquímico, Metal-Mecânico, o Pólo Agrícola de Petrolina o Pólo Gesseiro, Granito, o Pólo de Turismo, a agricultura de forma geral e a pesca.

O Senador destacou que 2.042 empresas já foram implantadas com incentivos do Finor e que atualmente, existem 307 projetos em fase de implantação na Região. Disse, ainda, que a Sudene pode financiar até 50% dos projetos investidos e que já gerou, mais de 100 mil empregos diretos na Região. Encerrando, falou sobre a importância do trabalho do Senac e Senai, na preparação dos trabalhadores para as empresas brasileiras.

Falaram também o Sr. Michael Franck, presidente da Câmara de Comércio Indústria de Paris, Maria Elisa Parcionick, representantes da Onu-di/Paris, órgão que desenvolve programa de cooperação tecnológica entre Brasil e França, destacando o turismo e beleza natural do Nordeste. Falaram também, representantes franceses sobre linhas de crédito e legislação fiscal francesas e uma representante do Grupo Anacor, que prestou um depoimento muito positivo sobre a experiência bem-sucedida de 22 anos de negócios com o Brasil.

O Seminário foi encerrado com palavras de agradecimento do presidente da Fecomércio, Josias Albuquerque, a toda a equipe que organizou o evento, principalmente ao Coordenador Geral, Josué Mussalém. Fez também um agradecimento especial aos palestrantes brasileiros – Senador Joel de Hollanda que pela segunda vez acompanhou a Missão, Clodoaldo Torres e Mozart Siqueira Campos e a todo o grupo do Nordeste que acreditou na Missão.

Rodada de negócios em Paris

Dezessete empresas nordestinas de diversos setores participaram da rodada de negócios de Paris, que envolveu empresários do Ceará, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe. Foram iniciados contatos para realização de negócios nas seguintes áreas:

** Comercial Porcino Máquinas e Equipamentos Ltda. – associação com o Groupe Seribo para a venda de móveis de escritório e cozinha doméstica. Empresário Geraldo Costa.

** Indústria de Redes Tomé – venda aos franceses de rede. Ficou de enviar amostras para concretizar o negócio. A Tomé já exporta redes para Alemanha e Portugal.

** Ideal Fardamentos – Vendas aos franceses de fardamentos militares.

** Brasinox – Transferência de tecnologia e compra de equipamentos para a sua indústria metal-mecânica

** Comercial La Puerto – negócios na área de beleza, alimentos, higiene e bebidas. Interessada em representação francesa no Brasil desses produtos.

** ACS – Fibras Engenharia Ltda. do Ceará – única no mundo a produzir blocos de fibras de vidro flutuantes aplicados na construção civil. Diversas empresas francesas do ramo ficaram interessadas.

O encontro de Paris terminou com um almoço de confraternização, oferecido pela comitiva brasileira a todos os participantes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.)

(O.S. Nº 14192/98)

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I

Das Operações de Crédito

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução compreende-se, como operação de crédito, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, com as seguintes características:

I - toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil;

II - a concessão de qualquer garantia;

III - a emissão de debêntures ou a assunção de obrigações, com as características definidas nos incisos I e II, por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas.

§ 1º Considera-se financiamento ou empréstimo:

I - a emissão ou aceite de títulos da dívida pública;

II - a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização;

III - os adiantamentos, a qualquer título, feitos por instituições oficiais de crédito;

IV - os adiantamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos;

V - a assunção de obrigações decorrentes da celebração de convênios para a aquisição de bens ou serviços no País ou no exterior.

§ 2º A assunção de dívidas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para os efeitos desta Resolução.

CAPÍTULO II

Das Vedações e Exceções

Art. 3º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas autarquias e fundações, que pleitearem autorização para contratar as operações de crédito regidas por esta Resolução:

I - captar recursos por meio de transferências oriundas de entidades por eles controladas, inclusive empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto, ainda que a título de antecipação de pagamento ou recolhimento de tributos;

II - assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias ou carta de crédito, aceite de duplicatas ou outras operações similares;

III - realizar qualquer operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

IV - conceder isenções, incentivos, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, que não atendam ao disposto no § 6º do art. 150, e no inciso VI e na alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constatando-se infração ao disposto no *caput*, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta Resolução.

Art. 4º Os protocolos e contratos, firmados entre os Estados e a União, relativos à renegociação de dívidas preexistentes, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, serão submetidos à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação no prazo de quinze dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

§ 1º O montante e os serviços das operações de crédito decorrentes dos contratos a que se refere o *caput* não serão computados nos limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º.

§ 2º Em nenhuma hipótese será examinado pelo Senado Federal pedido de autorização para a contratação de operação de crédito a que se refere este artigo, sem que o mesmo contenha as seguintes informações:

I - receita líquida mensal do Estado, apurada em conformidade com o disposto no § 3º do art. 6º;

II - montante das dívidas que se pretende negociar.

§ 3º É dispensada a instrução dos pleitos a que se refere este artigo nos termos do art. 13 desta Resolução.

§ 4º O Poder Executivo Federal instruirá os pleitos a que se refere este artigo com todas as minutas de contratos e todos os pareceres emitidos por seus órgãos, tais como Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO III

Dos Limites às Operações de Crédito

Art. 5º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada.

§ 3º Para efeito da aplicação do limite previsto no *caput*, não serão computadas como despesas de capital dos Estados e do Distrito Federal:

I - a concessão de empréstimo ou financiamento, com base no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, do qual resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus daquele imposto, ainda que por meio de fundo, instituição financeira ou qualquer outra entidade;

II - as inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas pelo poder público federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 18% (dezoito por cento) da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º;

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

III - o saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente ao dobro da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º, para os pleitos analisados no ano de 1998, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor

equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração apenas o montante liberado no respectivo exercício.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 8º e 9º, respectivamente.

§ 3º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, observado, ainda, o seguinte:

I - serão excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de anulação de restos a pagar, de alienação de bens, de transferências vinculadas a qualquer título, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais;

II - serão computadas as receitas oriundas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação destinado à concessão de quaisquer favores fiscais ou financeiros, inclusive na forma de empréstimos ou financiamentos, ainda que por meio de fundos, instituições financeiras ou outras entidades controladas pelo poder público, concedidas com base na referido imposto e que resulte em redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

§ 4º O superávit financeiro das autarquias e fundações, excluídas as de caráter previdenciário, será considerado como receita realizada para fins de cálculo da Receita Líquida Real de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º Para efeito de cálculo do dispêndio definido pelo inciso II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício.

§ 6º São excluídas dos limites de que trata o *caput* as operações de crédito contratadas pelos Estados e pelos Municípios, junto a organismos multilaterais de crédito ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Senado Federal.

Art. 7º O Banco Central do Brasil não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para a contratação de qualquer operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real ou que estejam inadimplentes junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil tornará pública a metodologia de cálculo do resultado primário dos órgãos e entidades do setor público abrangidos por esta Resolução.

Art. 8º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida Real, calculada na forma do § 3º do art. 6º.

Art. 9º O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 8% (oito por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º, observado o disposto nos arts. 17 e 18.

Art. 10. Até 31 de dezembro de 2010, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos.

Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior será observado o seguinte:

I - é definido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o resgate dos títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em seu vencimento, refinanciando-se no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do montante vincendo;

II - o Estado, o Distrito Federal ou o Município cujo dispêndio anual, definido no inciso II do art. 6º, seja inferior a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real deve promover resgate adicional aos 5% (cinco por cento) estabelecido no inciso I, em valor suficiente para que o dispêndio anual atinja 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

III - em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, autorização para o não cumprimento dos limites fixados nos arts. 6º e 7º, exclusivamente para fins de refinanciamento de títulos da dívida pública.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos títulos da dívida pública emitidos com vistas a atender à liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o *caput* para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não são passíveis de qualquer refinanciamento, devendo ser resgatados em seu vencimento.

§ 4º As unidades federadas que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos.

CAPÍTULO IV

Da Instrução dos Pleitos

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

- I - pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;
- II - autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;
- III - certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;
- IV - certidão, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que comprove o cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º, bem como a adimplência junto à União, relativa aos financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos;
- V - certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público -

PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade - FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

VII - relação de todos os débitos, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira;

VIII - certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no inciso VII do art. 29, no § 3º do art. 32 e no art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício;

IX - balancetes mensais consolidados, assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução;

X - lei orçamentária do exercício em curso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que são reguladas pelo art. 14.

§ 2º Os demonstrativos de que tratam os incisos VIII e IX deverão conter nível de detalhamento que permita o cálculo dos limites e a inequívoca verificação do cumprimento das exigências estabelecidas por esta Resolução.

§ 3º Poderão ser dispensados os documentos de que trata o inciso V, desde que tais operações sejam vinculadas à regularização dos respectivos débitos.

Art. 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I - documentação prevista nos incisos II, III, IV e IX do artigo anterior;

II - solicitação de instituição financeira que tenha apresentado ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município, uma proposta firme de operação de crédito, contendo cronograma de reembolso, montante, prazo, juros e garantias;

III - documento, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, discriminando as condições da operação proposta pela instituição financeira e contendo declaração de concordância com as mesmas.

Art. 15. Os pedidos de autorização de operações de crédito interno ou externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que envolvam aval ou garantia da União serão encaminhados ao Senado Federal, com a

documentação prevista no art. 13, por mensagem do Presidente da República, acompanhada de:

I - exposição de motivos do Ministro da Fazenda, da qual deve constar a classificação da situação financeira do pleiteante, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria.

Art. 16. A constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Banco Central do Brasil quanto no do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 1º A devolução de que trata este artigo deverá ser comunicada ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada pelo Banco Central do Brasil, este deverá informar, também, ao Senado Federal.

§ 3º A Comissão de Assuntos Econômicos ou o Plenário do Senado Federal poderão realizar diligências junto aos pleiteantes, no sentido de dirimir dúvidas e obter esclarecimentos.

CAPÍTULO V

Das Condições Impostas às Operações de Crédito

Art. 17. As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até dez dias úteis antes do encerramento do exercício em que forem contratadas.

Art. 18. É vedada a contratação de operação de crédito nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Parágrafo único. No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício dos mandatos mencionados no *caput*.

Art. 19. A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II- a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

§ 1º Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não renegociadas.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso II será feita por meio de certidão do Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado o garantidor.

Art. 20. As leis que autorizem os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a emitir títulos da dívida pública deverão conter dispositivos garantindo que:

I - a dívida resultante de títulos vencidos e não resgatados será atualizada pelos mesmos critérios de correção e remuneração dos títulos que a geraram;

II - os títulos guardem equivalência com os títulos federais, tenham poder liberatório para fins de pagamento de tributos, e seus prazos de resgate não sejam inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Condições de Aprovação dos Pleitos

Art. 21. São sujeitas à autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

I - de crédito externo;

II - decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior;

III - de emissão de títulos da dívida pública;

IV - de emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas.

Parágrafo único. O Senado Federal devolverá ao Banco Central do Brasil, para as providências cabíveis, o pedido de autorização para contratação de operação de crédito cuja documentação esteja em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 22. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no artigo anterior, que não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 27, não serão encaminhados ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, que os devolverá ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.

Art. 23. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no art. 21, que atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 27, serão encaminhados pelo Banco Central do Brasil ao Senado Federal, acompanhados de parecer técnico que deve, obrigatoriamente, conter os seguintes pontos:

I - demonstração de cumprimento dos requisitos mínimos, definidos no art. 27;

II - discriminação dos requisitos não essenciais, definidos no art. 28, ressaltando-se aqueles que não estejam sendo cumpridos;

III - análise de mérito, avaliando a oportunidade, os custos e demais condições da operação, o seu impacto sobre as necessidades de financiamento do setor público, bem como o perfil de endividamento da entidade antes e depois da realização da operação.

§ 1º O parecer deve, obrigatoriamente, apresentar conclusão favorável ou contrária quanto ao mérito do pleito.

§ 2º Nos pleitos relativos à emissão de títulos da dívida pública, o parecer deve conter, também:

I - o valor dos títulos a serem emitidos e o valor do estoque de títulos do mesmo emissor já existentes, indicando-se a data de referência de tais valores;

II - análise do impacto da operação de crédito no mercado mobiliário e do desempenho dos títulos já emitidos neste mercado;

III - em se tratando de refinanciamento de títulos vincendos, histórico da evolução desses títulos desde sua emissão, registrando-se a sua valorização ao longo do tempo.

Art. 24. As operações de crédito não sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão objeto do seguinte encaminhamento pelo Banco Central do Brasil:

I - os pleitos que não atenderem a todos os requisitos mínimos serão indeferidos de imediato;

II - os pleitos que atenderem a todos os requisitos mínimos e a todos os requisitos não essenciais, definidos nos arts. 27 e 28, respectivamente, serão autorizados no prazo máximo de dez dias úteis;

III - os pleitos que atenderem a todos os requisitos mínimos e não atenderem a um ou mais dos requisitos não essenciais, serão enviados ao Senado Federal, acompanhados de parecer nos termos do art. 23, que sobre eles deliberará.

Art. 25. O encaminhamento dos pleitos ao Senado Federal, pelo Banco Central do Brasil, deve ser feito no prazo máximo de trinta dias úteis, contado do recebimento da documentação completa exigida por esta Resolução.

Art. 26. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos

documentos e informações, fluindo novo prazo a partir do atendimento das exigências.

Art. 27. Para os fins desta Resolução, considera-se requisito mínimo o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 37 e 38, e nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e X do art. 13.

Art. 28. Para os fins desta Resolução, consideram-se requisitos não-essenciais o disposto nos arts. 19 e 20 e nos incisos V e VIII do art. 13.

Art. 29. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta Resolução não poderão ser apreciados em regime de urgência, salvo se proposta pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Art. 30. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Banco Central do Brasil, para exposição do parecer emitido pela entidade.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar na pauta da próxima reunião.

Art. 31. A indicação dos relatores dos pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta Resolução será feita mediante a estrita observância da ordem de entrada do pedido na Comissão de Assuntos Econômicos e da relação de membros titulares da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Um Senador já indicado como relator não será designado novamente até que todos os membros titulares da Comissão de Assuntos Econômicos tenham sido designados relatores em outros pedidos de autorização para a realização de operações de crédito.

CAPÍTULO VII

Dos Procedimentos para Contratação de Operações de Antecipação de Receita Orçamentária e para Venda de Títulos Públicos

Art. 32. O Banco Central do Brasil analisará o enquadramento das operações de antecipação de receita orçamentária no disposto nesta Resolução tomando por base as condições da proposta firme de que trata o inciso III do art. 14.

Art. 33. Estando o pleito de realização de operação de antecipação de receita orçamentária enquadrado nas exigências desta Resolução, o Banco Central do Brasil dará conhecimento da proposta firme a todo o sistema financeiro, em recinto ou

meio eletrônico mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou em meio eletrônico mantido pelo Banco Central do Brasil, sendo permitido a qualquer instituição financeira, inclusive àquela que encaminhou a proposta firme ao Banco Central do Brasil, oferecer a mesma operação com juros inferiores ao da proposta firme inicial.

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais de que trata o *caput*.

§ 2º O resultado do processo competitivo a que se refere o *caput* será divulgado pelo Banco Central do Brasil, sempre que possível por meio eletrônico, a todas as instituições financeiras, ao Senado Federal, aos Tribunais de Contas e ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal e do Município com a descrição detalhada de todas as ofertas realizadas.

§ 3º Não serão aceitas propostas que cobrem outros encargos que não a taxa de juros da operação, que deve ser, obrigatoriamente, prefixada ou indexada à Taxa Básica Financeira - TBF.

§ 4º A novação de operações vincendas ou vencidas será submetida ao mesmo rito de análise e processo competitivo das operações novas.

§ 5º Realizado o processo competitivo a que se refere o *caput*, a operação de antecipação de receita orçamentária só poderá ser contratada após a entrega ao Banco Central do Brasil de declaração, assinada por representante da instituição financeira e pelo Chefe do Poder Executivo, de que não há qualquer reciprocidade ou condição especial que represente custo adicional ao expresso pela taxa de juros da operação.

§ 6º Não será examinado pelo Banco Central do Brasil, e devolvido à instituição financeira proponente, o pleito cuja proposta firme, de que trata o inciso III do art. 14, apresente taxa de juros superior a uma vez e meia a Taxa Básica Financeira - TBF vigente no dia do encaminhamento da proposta firme.

Art. 34. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública, destinados a refinar títulos vincendos, inclusive daqueles vinculados ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devem ser encaminhados ao Banco Central do Brasil, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, com antecedência mínima de sessenta dias úteis do primeiro vencimento dos títulos a serem refinanciados.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* implicará a alteração das datas-base de todos os títulos a serem emitidos, que serão postergadas por período equivalente ao número de dias úteis de atraso, sem que haja a correspondente correção do valor nominal dos títulos a serem emitidos.

§ 2º Estando incompleta a documentação encaminhada pelo Estado, Distrito Federal ou Município, o Banco Central do Brasil solicitará a complementação

dos documentos e informações, considerando-se, para efeito do disposto no parágrafo anterior, a data de entrega da documentação completa.

Art. 35. A venda de títulos da dívida pública por seus emissores será efetuada, obrigatoriamente, em leilões públicos eletrônicos realizados pelo Banco Central do Brasil ou por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais dos leilões de que trata este artigo.

§ 2º É obrigatória a publicação de edital do leilão a que se refere o *caput* com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para sua realização.

§ 3º Após a realização de cada leilão eletrônico, o Banco Central do Brasil encaminhará as informações relevantes sobre os mesmos, sempre que possível por meio eletrônico, às instituições financeiras, ao Senado Federal, ao Poder Legislativo da entidade emissora e ao Tribunal de Contas ao qual ela estiver subordinada.

§ 4º A recolocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios mantidos em suas respectivas tesourarias ou fundos das dívidas será feita, obrigatoriamente, por meio de leilões eletrônicos, na forma definida neste artigo.

CAPÍTULO VIII

Das Responsabilidades Adicionais do Banco Central do Brasil

Art. 36. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O Senado Federal, quando julgar necessário, solicitará ao Banco Central do Brasil a fiscalização de operação de crédito específica junto à instituição financeira credora.

Art. 37. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações que tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão remeter, quando solicitados, ao Banco Central do Brasil:

I - informações sobre o montante das dívidas flutuante e consolidada, interna e externa;

II - cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas;

III - balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Banco Central do Brasil.

Art. 38. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sede de capitais que tiverem operações de crédito autorizadas nos termos desta Resolução deverão encaminhar mensalmente ao Banco Central do Brasil cópia de seus balancetes e execuções de caixa referentes ao mês anterior.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os demais Municípios deverão encaminhar seus balancetes e execuções de caixa sempre que solicitado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 39. O Banco Central do Brasil informará mensalmente ao Senado Federal e dará ampla divulgação, inclusive para as instituições financeiras, por meio do Sistema de Informações do Banco Central - Sisbacen:

I - a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações;

II - cada uma das operações de crédito autorizadas e não autorizadas no período, fornecendo dados sobre:

- a) entidade mutuária;
- b) prazo da operação;
- c) condições de contratação, tais como valor, garantias e taxas de juros;

III - número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação;

IV - número de instituições financeiras que apresentaram propostas para realização de operações de antecipação de receita orçamentária, no processo competitivo definido pelo art. 33;

VI - outras informações pertinentes.

Parágrafo único. Serão informados, exclusivamente ao Senado Federal, os nomes das instituições financeiras autorizadas a realizar cada uma das operações de antecipação de receita orçamentária.

Art. 40. O Banco Central do Brasil encaminhará, trimestralmente, para conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, relatório analítico, contendo valores e quantidades negociadas, sobre todas as operações de compra e venda de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, indicando, para cada resolução autorizativa, a relação dos participantes da cadeia de compra e venda, assim como a modalidade da operação e seus custos e desgãos.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV - prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, duzentos e setenta dias, para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o inciso III do art. 11, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato de autorização.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão da garantia será expressamente mencionada no ato de autorização.

Art. 42. A fiscalização quanto à correta utilização dos recursos arrecadados com a venda dos títulos vinculados ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Econômicos poderá, havendo evidências de irregularidade, solicitar ao respectivo Tribunal de Contas que realize auditoria na aplicação dos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o *caput*, ou realizar diligência nos termos do § 3º do art. 16.

Art. 43. O valor atualizado dos recursos obtidos através da emissão de títulos vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, utilizados para finalidades distintas, passa a ser considerado dívida vencida, para efeito do cálculo dos limites definidos nos arts. 5º e 6º desta Resolução, até que haja o resgate de títulos em valor atualizado equivalente ao desvio de finalidade incorrido.

§ 1º Os Estados e Municípios dispõem de sessenta dias, contados a partir da promulgação desta Resolução, para comprovar, mediante certidão do Tribunal de Contas ao qual estão jurisdicionados, o montante de recursos utilizados no efetivo pagamento de precatórios enquadrados no disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não havendo manifestação do Estado ou do Município, ou ocorrendo o fornecimento de informações insuficientes, serão considerados os valores apurados no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a apurar irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos nos anos de 1995 e 1996.

§ 3º Nos casos em que não houver manifestação do Estado ou do Município, ou em que as informações fornecidas forem insuficientes, ou que o Relatório Final citado no parágrafo anterior não apresente cifra precisa, considerar-se-á vencido, para efeito do disposto no *caput*, o valor total atualizado dos títulos emitidos com base no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 44. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, *a* e *b*, e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e suas autarquias e fundações para pagamento de débitos para com esta.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º desta Resolução.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no *caput* será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, assumidas por esses mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no *caput* será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no *caput* será aplicado sobre um duodécimo da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º.

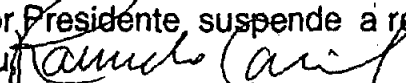
§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 46. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto no art. 7º, que entra em vigor trinta dias após sua publicação, e nos arts. 20 e 33, e no *caput* e §§ 3º e 4º do art. 35, que entram em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as Resoluções nºs 69 e 70, de 1995, 19, de 1996, e 12, de 1997, do Senado Federal.

**Ata da 5ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 19 de junho de 1998.**

Aos dezenove dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente; Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente; Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário; Carlos Patrocínio, 2º Secretário; e Lucídio Portella, 4º Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Informa ao colegiado que a presente reunião tem por finalidade apreciar os Requerimentos nºs 276 e 277, de 1998-M, de autoria do nobre Senador **Júlio Campos**, através dos quais S. Ex.^a solicita licenças para afastar-se dos trabalhos da Casa, por 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 19 do corrente mês. Esclarece que, se aprovados os requerimentos, haverá a convocação do Suplente, conforme o que dispõe o parágrafo primeiro do art. 56 da Constituição Federal. Posto em votação, a Mesa aprova os Requerimentos. Antes de suspender a reunião, o Senhor Presidente determina ao Secretário Geral da Mesa que prepare o expediente convocando o 1º Suplente. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 19 de junho de 1998.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente



ATOS DO DIRETOR-GERAL**(*) ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.022, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007369/98-0,

RESOLVE dispensar a servidora VANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2025, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Coordenação Legislativa, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 28 de maio de 1998.

Senado Federal, 16 de junho de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

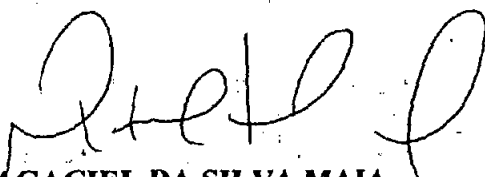
(*) Republicado por haver saído com incorreção no BAP 1.696/98

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.054, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1998, e tendo em vista o constante no Processo n.º 004640/98-5,

RESOLVE dispensar a servidora MARGARETH ARAUJO LIMA, matrícula 2437, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Biblioteconomia, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Multimeios da Subsecretaria de Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 1998, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



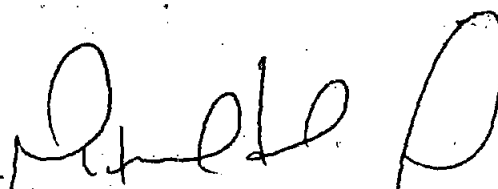
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.055, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 004640/98-5,

RESOLVE designar a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, matrícula 4598, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Biblioteconomia, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Multimeios da Subsecretaria de Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 1998.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



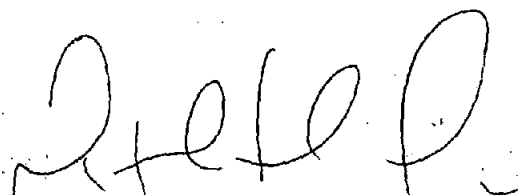
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1.056, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007953/98-4,

RESOLVE dispensar a servidora **IDALINA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula 4439, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Atendimento, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 1998.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

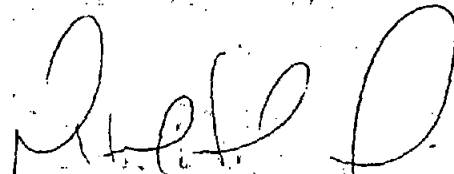
ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1.057, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007952/98-8,

RESOLVE dispensar o servidor **WANDERLEY ESPÍNDOLA PESSOA**, matrícula 4155, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Apoio Administrativo, Símbolo FC-03, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, e designá-lo para

exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 1998.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.058, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007988/98-2,

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS, matrícula 2412, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Arquivo, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1998.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1.059, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007987/98-6,

RESOLVE designar a servidora **VALDENICE SOARES EVANGELISTA**, matrícula 2302, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1998.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

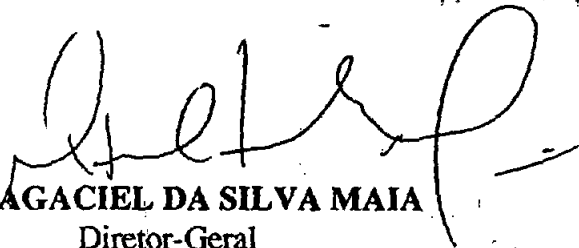
ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1.060, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.212/98-8,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ SIQUEIRA FILHO** do cargo, em

comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Iris Rezende, a partir de 18 de junho de 1998.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.061, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997,

RESOLVE tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº. 923, de 1998, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal de 27 de maio de 1998, que nomeou **JUDITH MOURA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, 22 de junho de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Wilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 13.04.98)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ -
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUÍLHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 05/06/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	8-VAGO	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515 FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 07/05/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL****VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET****(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)****TITULARES****SUPLENTES**

PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
FRANCISCO BENJAMIM	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 18/06/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCA	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-VAGO (2)	
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMÉZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-VAGO	
PPB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Omelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 05/05/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228

PTB			
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496 FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- VAGO (2)	

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIAO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CÁRLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5- VAGO	
VAGO (3)		6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude da posse do Senador Renan Calheiros como Ministro de Estado da Justiça, em 7.04.98.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 05/06/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON****(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)****TITULARES****SUPLENTE****PFL**

FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (2)			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNADES AMORIM	RO-2051/55
---------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
----------------------	---------------------	----------------------	---------------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 05/06/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
1-JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
2-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-DJALMA BESSA	BA-2211/12
PMDB			
1-JOÃO SAAD	GO-3148/50	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
2-VAGO (2)			
PSDB			
1-BENI VERAS	CE-3242/43	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO OPOSIÇÃO (PT+PDT+PSB+PPS)			
1-EDUARDO SUPPLY-PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2-10-97

(2) Em decorrência do falecimento do Senador Humberto Lucena, em 13-4-98

REUNIÕES
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935/3519
Fax: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 6 - Telefone: 311-3254

ATUALIZADA EM: 17-6-98

ANDAMENTO

EM 10-9-97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA**

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

(7 TITULARES E 4 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL

1-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
2-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17

PMDB

1-JOSÉ SAAD	GO-3148/50	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46		

PSDB

1-BENI VERAS	CE-3242/43	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
--------------	------------	------------------	--------------

BLOCO OPOSIÇÃO (PT+PDT+PSB+PPS)

1-EDUARDO SUPLICY-PT	SP-3215/16
----------------------	------------

PPB + PTB

1-ERNADES AMORIM	RO-2251/55
------------------	------------

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935/3519

FAX 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 6 - TELEFONE: 311-3254

ATUALIZADA EM 29-4-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR CONTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNACIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTE
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFUCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSAO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 3187436 3187166 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 3182154
 SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 06/05/97.

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998 - CN**

**CONSELHO DESTINADO A PROCEDER
À APRECIÇÃO DOS TRABALHOS ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO
DO CENTENÁRIO DE MORTE DO POETA CRUZ E SOUSA**

(Resolução nº 1, de 1998-CN)

SENADORES

Antonio Carlos Magalhães (membro nato)
Ronaldo Cunha Lima
Esperidião Amin
Abdias Nascimento

DEPUTADOS

Paulo Gouvêa
Miro Teixeira

COMISSÃO DE JULGAMENTO

Senador Abdias Nascimento
Senador Esperidião Amin
Deputado Paulo Gouvêa
Gerardo Mello Mourão - poeta e escritor
Iaponan Soares - professor e vice-
presidente do Conselho de Cultura do
Estado de Santa Catarina



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3578. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

CD-ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- ❑ Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- ❑ Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- ❑ Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- ❑ As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- ❑ Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Quantidade solicitada:

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.

Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 - jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho - O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias - Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão - A importância da concertação da antijudicialidade para a compreensão da essência do crime.

Oswaldo Rodrigues de Souza - Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo - O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha - Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvoio da Cunha - Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa - Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini - Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci - Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani - Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho - A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis - A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati - A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Silvio Dobrowski - Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda - A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério - Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga - Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho - Resolução sobre passe: irracionalidades e injudicialidades.

Fabiano André de Souza Mendonça - Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior - Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias - Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires - Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão - O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho - A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Belloso Martin - Comunidades Europeas, União Europeia y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo - Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé - A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo - Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admss.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nos **ogo!**



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3576/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº 920001-2, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS